

STF E A TERCEIRIZAÇÃO NA ILHA DE UTOPIA

O filme de Scott Hicks “Neve sobre os Cedros”, de 1999, foi indicado ao Oscar na categoria Melhor fotografia. Além de belas imagens, a obra é lembrada pela força da argumentação do velho advogado de defesa. No ápice da apresentação perante os jurados, o advogado do acusado, vítima de discriminação racial, da intolerância e do preconceito, pessoal e institucional, em uma pequena vila no Pacífico Norte, sacode o enredo que se encaminhava para uma injustiça cega com uma cortante chamada à realidade: “Vocês podem pensar: este é um pequeno julgamento em uma pequena cidade? Não! De vez em quando, em algum lugar do mundo, a humanidade vai a julgamento. Assim como a integridade e a decência. De vez em quando, pessoas comuns são chamadas para dar nota à raça humana”.

Em Brasília, com certa indiferença, em 30 de agosto, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da terceirização. Ao decidir pela constitucionalidade da possibilidade da transferência de toda e qualquer atividade de uma empresa para outra, afastou a vedação da intermediação nas atividades-fim, alterando entendimento consolidado há décadas na jurisprudência do TST, em especial na súmula 331.

Não se pode dizer que o resultado tenha sido surpreendente. Posicionamentos de ministros em outras decisões e manifestações públicas opinando sobre a economia do país, de viés pouco identificadas com os direitos sociais dos trabalhadores, sinalizavam que o caso seria resolvido nesses termos. Tampouco se pretende aqui discutir o mérito da decisão, apesar de discordância com suas conclusões.

Foi desconcertante acompanhar os votos dos ministros e identificar o quanto ignoram a realidade Brasileira. Ao saudar os efeitos da terceirização para justificar a decisão, como mostra a síntese publicada no Informativo do STF: “A terceirização resulta em inegáveis benefícios aos trabalhadores, como a redução do desemprego, crescimento econômico e aumento de salários, favorecendo a concretização de mandamentos constitucionais, como a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, sem prejuízo da busca do pleno emprego.”

O cenário descrito sugere que a Suprema Corte esteve a julgar a terceirização na famosa e fictícia Ilha de Utopia, descrita há mais de 500 anos na notável obra de Thomas More, onde tudo funciona com perfeição e justiça. Há possibilidade de escolhas, ninguém trabalha mais de 6 horas por dia, todos têm empregos dignos, produzem e recebem salários suficientes para uma vida confortável.

Com o devido respeito, os cultos ministros sequer precisariam valer-se dos robustos estudos que comprovam os prejuízos da terceirização para os trabalhadores brasileiros e para a economia.

Na vida real, são desalentadores os indicadores que acompanham esse perverso modelo de organização do trabalho. Terceirizados trabalham maior número de horas; recebem remuneração 25% menor; sofrem com a maior rotatividade, permanecendo 2,6 anos a menos no emprego; estão sujeitos às piores condições de saúde e segurança no trabalho, sendo vítimas preferenciais dos acidentes mais graves – 80% das mortes

no setor elétrico –; são preteridos em benefícios como capacitação, planos de saúde e vale-refeição; são mais vulneráveis ao trabalho escravo (80% dos resgatados); e padecem com a fragmentação da representação sindical. Além disso, há pesadas consequências nas contas da previdência e, por fim, reforça o modelo que concentra renda e compromete o desenvolvimento do mercado interno pelo maior nível de insegurança.

Tivessem consultado os terceirizados, talvez do próprio Tribunal, ou seus sindicatos, seriam informados de que alguns perderam o emprego e tiveram que aceitar condições piores de trabalho em razão da terceirização, ou simplesmente sofreram calotes, fato muito comum nas repartições de Brasília.

Não é difícil notar que a terceirização não gera novas vagas de emprego. Ninguém emprega mais só porque ficou mais barato contratar. A simples transferência de atividades de uma empresa para outra não é capaz dessa mágica, apenas transforma as vagas existentes em outras, com pior rendimento e menor nível de proteção.

Não foi necessário sequer aguardar a publicação do acórdão do STF para constatar os efeitos da decisão. A imprensa já noticia a dispensa de mais de mil empregados de uma empresa aérea. Serão substituídos por terceirizados, como está acontecendo com 350 funcionárias de um hospital de Porto Alegre e em tantos outros locais.

Infelizmente, os trabalhadores atingidos não terão a possibilidade de escolher uma realidade virtual, fantasiosa ou utópica, precisarão suportar as verdadeiras consequências da terceirização “à brasileira”, com desemprego e proteção débil. Infelizmente, o julgamento de tema da maior gravidade para o futuro do trabalho no Brasil acabou diluído entre tantos escândalos que disputam as manchetes.

A Constituição utiliza uma única vez a expressão “primado”, e o faz afirmar que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

A indiferença com o impacto nas condições de trabalho e renda dos terceirizados e a opção por dados que não refletem os fatos, frustram a expectativa de que a nossa Corte Constitucional esteja sintonizada com a gravidade do momento e com a necessária harmonização da regulação do trabalho aos objetivos da Constituição que pretende a construção de uma sociedade pautada pelo desenvolvimento, sim, mas sem ignorar o propósito de que seja justa e solidária, buscando a erradicação da pobreza e da marginalização.

Faltou conectar a máxima instância decisória à realidade das relações de trabalho para ajustar o equilíbrio entre os reclames imediatos e insensíveis do “mercado” aos objetivos constitucionais de promover o bem de todos e a redução das desigualdades sociais.

Não seria alta a nota da decisão, caso fôssemos chamados a avaliar a sua harmonia com o mundo real e com a inteireza dos princípios constitucionais de uma nação que se pretende socialmente justa.

» PAULO JOARÊS VIEIRA E
LEOMAR DARONCHO

Procuradores do Trabalho